

# ADESÃO UG NÃO PARTICIPANTE

Nr ATA: 48/2024

UASG: 160198 – 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

Requisição: 23-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat

NE: 7489

NUP: 64108.003292/2024-01

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE MOEDOR DE CARNE

- | OK                                  | Nr Documento  |
|-------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> | 1. Requisição e Relação de Necessidades             |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 2. Estudo Técnico Preliminar                        |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 3. Termo de Abertura do Processo de Adesão          |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 4. Justificativa do Ordenador de Despesas.          |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 5. Mensagem da UG pedindo autorização ao fornecedor |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 6. Confirmação do fornecedor aceitando a proposta.  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 7. Mensagem de solicitação à UGG e o aceite.        |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 8. Pesquisa de Preços                               |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 9. Relatório da Pesquisa de Preços                  |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 10. DIEx Requisitório - Pedido de Empenho           |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 11. Nota de Crédito                                 |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 12. Cópia da ARP, contendo itens                    |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 13. Cópia da folha do edital onde constem os itens  |
| <input type="checkbox"/>            | 14. SICAF   |
| <input type="checkbox"/>            | 15. CADIN   |
| <input type="checkbox"/>            | 16. TCU   |
| <input type="checkbox"/>            | 17. Nota de Empenho                                 |
| <input type="checkbox"/>            | 18. Termo de Encerramento do Processo               |

Visto:

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024

Conf Reg Gestão

Visto:

Em 20 / 05 / 2024

  
..-ALC/SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NOROESTE  
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

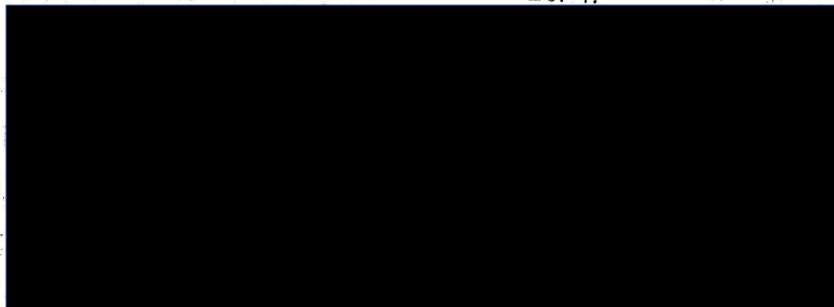
TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Carona 9/2023 – 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO (Requisição nº 023/2024 – Setor de Aprovisionamento, de 13 de maio de 2024).

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** aquisição de máquinas e equipamentos de natureza industrial (52.28) destinados a atender despesas com PASA – Segurança alimentar do Rancho do 72º B I Caat.

Em conformidade com o disposto no art. 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por força do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, autuo nesta data, o Processo Administrativo NUP Nº 64108.003165/2024-01, referente à licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas, na respectiva requisição citada anteriormente.

Petrolina-PE, 16 de maio de 2024.





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª RM - 10ª Bda Inf Mtz  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA**

Fl. 02  
8

Requisição Nr 23-RANCHO/72º B I Caat

NUP/NUD: 64108.003292/2024-01

**Petrolina - PE, 16 de maio de 2024**

**Do** Aproveisionador

**Ao** Sr Fiscal Administrativo do 72º B I Caat

**Assunto:** aquisição de material permanente PASA - CARONA

**Referência:** Art 13 da Port Min 305/95 (IG 12-02)

Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02 aprovadas pela Portaria Ministerial Nr 305, de 24 de maio de 1995 e art. 86 da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar presente requisição para aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL (SI-52.28) por Carona da ata SRP Nr 9/2023, como UASG não participante, gerenciado pela 160198 - 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO.

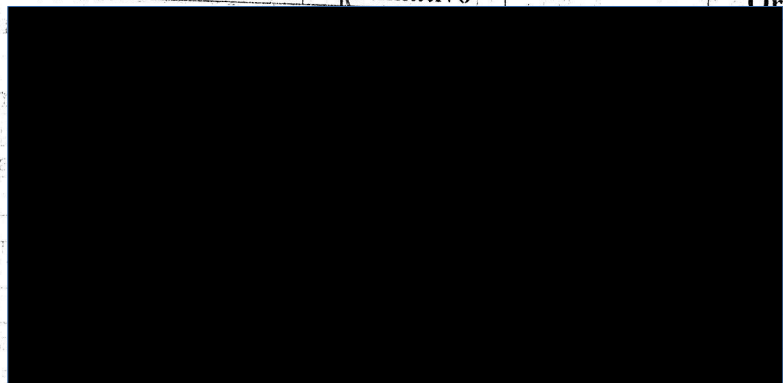
Para fins da NLLC empregar os seguintes recursos:

NC	DATA	UG EMITE	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI
2023NC400727	11 jan 2024	160504 - COF	1	171397	1000000000	449052	160504	E6SUPLJA5PA

CARONA	SRP	UASG	160198	CNPJ	53.385.500/0001-55	Empresa	NOVA MESA UTILIDADES LTDA		
Item	SI	Descrição do item				Un	V. Unit	Qtde	V. Total
74	28	Moedor de carne industrial material corpo: aço inoxidável, características adicionais: bivolt, boca 70mm e sacador em Polipropileno, capacidade moagem: 150 kg, 220 v. Cota reservada do item 37 para me/epp até 25%.				Und	2.453,43	2	4.906,86
<b>VALOR</b>								<b>RS 4.906,86</b>	

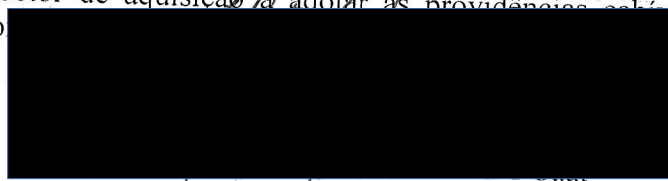
Tipo do Empenho	Global	Estimativo	Ordinário	X

**VISTO:**



1. Autorizo o início dos procedimentos de adesão a ata de registro de preço e determino a abertura do processo, conforme art. 40 § 2º do art. 86, da Lei 14.133/2021, e autorizo a utilização do processo licitatório SRP Nr 9/2023, como UASG não participante, gerenciado pela 160198 - 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO; e

2. Autorizo o Setor de aquisição a adotar as providências cabíveis para a autuação do processo, segundo as no especificado.



VISTO:

COMANDO MILITAR DO NORDESTE



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM - 10ª BDA INF MTZ  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA  
(35º Batalhão de Infantaria / 1968)  
BATALHÃO GEN VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

03  
g

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Processo administrativo Nº 64108.003292/2024-01

UASG 160198 CARONA \_\_\_\_\_/202\_\_

A contratação com licitante obedece aos ditames legais, conforme estabelecida do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e suas alterações justifica-se, visto que o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, desenvolve inúmeras atividades rotineiras, onde necessita desta aquisição para o melhoramento da efetividade dos trabalhos da OM.

A lei complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 tem como escopo as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, um fragmento da lei supracitada subsumi ao objeto do processo:

*Art.16. Cabe às Forças Armadas, como atribuição subsidiária geral, cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil, na forma determinada pelo Presidente da República.*

*Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, integra as referidas ações de caráter geral a participação em campanhas institucionais de utilidade pública ou de interesse social.*

(...)

*17-A. Cabe ao Exército, além de outras ações pertinentes, como atribuições subsidiárias particulares:*

*1 - contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que dignem respeito ao Poder Militar Terrestre:*

(...).

Deste modo, a fim de desenvolver suas atividades constitucionais, o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga vem por meio desta, esclarecer à relevante carência desta contratação.



Ordenador de Despesas - 72º B I Caat



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz  
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – CARONA MOEDOR DE CARNE PASA  
NUP/NUD: 64108.003292/2024-01

**I – Descrição da necessidade da contratação**

Os itens a serem adquiridos destinam-se ao Aproveitamento da Unidade, e serão utilizados na segurança alimentar para confecção da alimentação dos militares. Uma vez que a Unidade não possui pregão próprio para os itens, optou-se por adquiri-los por meio de Adesão a Ata SRP 9/2023 da UASG 160198 – 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO.

**II – Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
APROVISIONADOR	[REDACTED]
AUX APROVISIONAMENTO	[REDACTED]

**III – Descrição dos Requisitos da Aquisição**

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, está enquadrado na classificação de bens comuns, da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação da UASG gerenciadora, por meio de especificações usuais do mercado.

**IV - Levantamento de mercado**

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, está enquadrado na classificação de material de manutenção de bens imóveis, em atendimento ao disposto Seção V Art. 75, inciso II da Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais do mercado.

Para atingir esse objetivo o 72º B I Caat necessita realizar dispensa eletrônica que forneçam materiais para realização na cozinha do setor de Aproveitamento.

**- Descrição da solução como um todo**

Contratação de empresa fornecedora para os itens de PASA para material permanente que pela não existência de ATA vigente não pode ser adquirido por pregão desta UG. Considerando que não teria tempo hábil para a realização de um novo pregão eletrônico, e a fim de evitar a realização de compra por Carona, optou-se por realizar a aquisição mediante Adesão a Ata SRP.

**VI - Estimativa das quantidades a serem contratadas**

Item	SI	Descrição do item	Un	Valor Unit.	Qtde	Valor
74	28	Moedor de carne industrial material corpo: aço inoxidável, características adicionais: bivolt, boca 70mm e sacador em Polipropileno, capacidade moagem: 150 kg, 220 v. Cota reservada do item 37 para me/epp até 25%.	Und	2.453,43	2	4.906,86

**VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

Não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si. A aquisição por meio de fornecedor não prejudica o objeto e por outro lado aumenta a competitividade e consequentemente maior economia de recursos.

**IX - Contratações correlatas e/ou interdependentes**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
7ª RM - 10ª Bda Inf Mtz

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**X - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log 2024).

**XI - Resultados pretendidos**

A aquisição destes itens do PASA permanente irá proporcionar a continuidade no serviço de aprovisionamento, evitando a falta dos materiais em virtude da impossibilidade de empenho no pregão do 72º BI Caat. A referida aquisição visa melhorar a segurança alimentar no Depósito de Gêneros e Cozinha do Aprovisionamento, para serem utilizados na confecção da alimentação dos militares da OM.

**XII - Providências a serem adotadas**

Não se aplica, pois o objeto não afetará em nada o cotidiano no Setor de Aprovisionamento, seguindo o mesmo com suas atividades normais.

**XIII - Possíveis Impactos Ambientais**

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados na IN01 /2010-SLTI/MPOG.

**XIV - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação**

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, viável art. 9º da IN 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

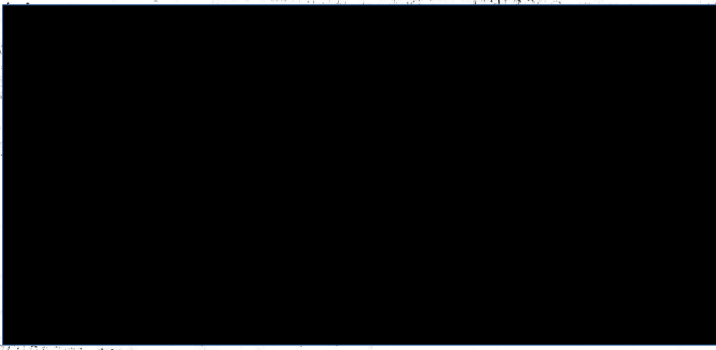
DECLARO que:

- (X) É VIÁVEL a presente contratação.
- ( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução como um todo, ou seja, da aquisição de itens por meio de Carona, pelo mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543.

16 de maio de 2024



VISTO:

ROBSON DE FREITAS DA SILVA - T. 09

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa:** 109/2024      **UASG:** 160183      **Status:** Concluída      **Editado por:** ROBSON ROBERTO II IACIO DA SILVA

**Título:** aquisição de maquina de moer

**Observações:** aquisição de material permanente na 52.28

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.475.5000

### Itens cotados

Item: 1

**Descrição do item**      **Unidade de Fornecimento**      **Quantidade**

451437 - Moedor De Carne Industrial Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Bandeja: Aço Inoxidável, Características Adicionais: 220 Volts, Boca 22, Capacidade Moagem: 300 KG/H, Potência Motor: 125 H      Unidade      1

#### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço: R\$ 2.466.0300      Média: R\$ 2.473.8433      Mediana: R\$ 2.475.5000      Coeficiente de Variação: 0,2354%  
 Desvio Padrão: 5,8223      Maior Preço: R\$ 2.480.0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.738.0000	15/05/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 3.239.0000	14/05/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 2.403.0000	08/05/2024	Não
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.480.0000	07/05/2024	Sim
5		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 5.995.0000	02/05/2024	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 3.954.0000	24/04/2024	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 3.447.6600	18/04/2024	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.391.5200	16/04/2024	Não
9		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.933.6100	10/04/2024	Não

10	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 2.636.0000	05/04/2024	Não
11	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 3.509.0000	04/04/2024	Não
12	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 2.475.5000	14/03/2024	Sim
13	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14 Unidade	R\$ 5.119.0000	06/03/2024	Não
14	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4 Unidade	R\$ 2.898.9800	05/03/2024	Não
15	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.343.0000	01/03/2024	Não
16	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.466.0300	20/02/2024	Sim
17	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.389.9900	09/02/2024	Não
18	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 480.7300	09/02/2024	Não
19	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9 Unidade	R\$ 3.213.5100	09/02/2024	Não
20	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32 Unidade	R\$ 3.250.0000	07/02/2024	Não
21	INST.FED.DE EDUC.CIENC E TEC.DO MAT.G.DO SUL - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.903.5500	01/02/2024	Não
22	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21 Unidade	R\$ 3.267.5700	11/01/2024	Não
23	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.119.2000	11/01/2024	Não
24	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.900.0000	28/12/2023	Não
25	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.320.0000	27/12/2023	Não
26	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 3.357.1500	19/12/2023	Não
27	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 3.460.0000	13/12/2023	Não
28	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.829.9300	11/12/2023	Não
29	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.285.3700	11/12/2023	Não
30	INST.FED.DE EDUC.CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 3.195.0000	07/12/2023	Não
31	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	2 Unidade	R\$ 1.399.5000	06/12/2023	Não
32	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.541.4600	05/12/2023	Não
33	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.399.9200	29/11/2023	Não
34	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 3.380.0000	29/11/2023	Não
35	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.100.0000	27/11/2023	Não
36	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Unidade	R\$ 2.811.0000	16/11/2023	Não
37	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8 Unidade	R\$ 2.999.0000	10/11/2023	Não
38	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.420.0000	08/11/2023	Não
39	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 6.499.0000	06/11/2023	Não
40	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3 Unidade	R\$ 3.250.0000	03/11/2023	Não
	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - gov.br				

41		Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.406.1300	31/10/2023	Não
42		INST.FED.DE EDUC. CIENCIA TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.500.0000	30/10/2023	Não
43		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 2.649.9000	26/10/2023	Não
44		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	21 Unidade	R\$ 2.350.0000	25/10/2023	Não
45		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.245.4900	18/10/2023	Não
46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6 Unidade	R\$ 3.900.4500	16/10/2023	Não
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	22 Unidade	R\$ 3.270.0000	05/10/2023	Não
48		UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 1.720.0000	29/09/2023	Não
49		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 3.720.0000	13/09/2023	Não
50		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 4.231.3600	05/09/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 16/05/2024 08:38

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 48/2024**

O 7º Depósito de Suprimento por intermédio do Ordenador de Despesas, com sede na Rua General Estilac Leal, nº 439, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.547.338/0001-32, neste ato representado pelo Ten Coronel FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2023, publicada no DOU nº 091 de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 0130543143 MDEF PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2023, publicada no DOU N° 37 de 23/02/2024, processo administrativo n.º 64453.006698/2023-26, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de material permanente para Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA) para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento e Organizações Militares apoiadas, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 09/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de material permanente para Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA) para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento e Organizações Militares apoiadas, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 09/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º Depósito de Suprimento.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, conforme planilha "anexo B" do Termo de Referência.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.3. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*.

5.7.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e sub'ens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
  - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
  - 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
      - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
      - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.8. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.3.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.2.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

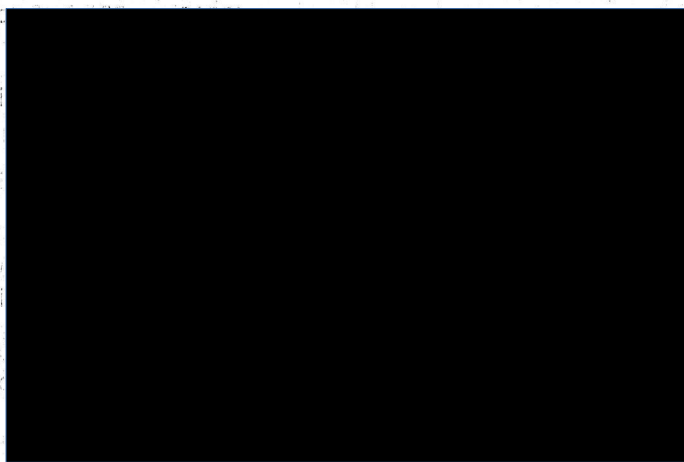
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife, 22 de abril de 2024



Fl. = 97  
9

Solicitar adesão  
Solicitar adesão

> Solicitar adesão > Visualizar > Voltar

Nº Solicitação:	00034/2024																			
Unidade Gerenciadora:	160198 - 7º D SUP																			
Número da compra/ano:	00009/2023																			
Modalidade da compra:	05 - Pregão																			
Situação:	Aceita																			
Responsável:	EDILSON AMORIM DE SOUSA - amorim.edilson@eb.mil.br																			
Texto Justificativa:	Necessidade de aquisição do material com celeridade.																			
Anexo Justificativa:	<table border="1"> <tr> <td>Nome</td> <td>Visualizar</td> </tr> <tr> <td>Justificativa OD.pdf</td> <td></td> </tr> </table>					Nome	Visualizar	Justificativa OD.pdf												
Nome	Visualizar																			
Justificativa OD.pdf																				
Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?	Sim																			
Anexo Demonstração:	<table border="1"> <tr> <td>Nome</td> <td>Visualizar</td> </tr> <tr> <td>cotação</td> <td></td> </tr> </table>					Nome	Visualizar	cotação												
Nome	Visualizar																			
cotação																				
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?	Sim																			
Anexo Aceitação:	<table border="1"> <tr> <td>Nome</td> <td>Visualizar</td> </tr> <tr> <td>Aceite fornecedor.pdf</td> <td></td> </tr> </table>					Nome	Visualizar	Aceite fornecedor.pdf												
Nome	Visualizar																			
Aceite fornecedor.pdf																				
Data aprovação análise:	21/05/2024, 09:36																			
Itens para adesão:	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Fornecedor</th> <th>Número</th> <th>Descrição</th> <th>Quantidade Solicitada</th> <th>Quantidade Autorizada</th> <th>Justificativa</th> <th>Status</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA</td> <td>00074</td> <td>MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIVOLT, BOCA 70MM E SACADOR EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MOAGEM 150 KG/H</td> <td>2.00000</td> <td>2.00000</td> <td></td> <td>Aceita</td> </tr> </tbody> </table>						Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status	53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA	00074	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIVOLT, BOCA 70MM E SACADOR EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MOAGEM 150 KG/H	2.00000	2.00000		Aceita
Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status														
53.385.500/0001-55 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA	00074	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIVOLT, BOCA 70MM E SACADOR EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MOAGEM 150 KG/H	2.00000	2.00000		Aceita														
Ações																				

Fl. 18



aprov 72 <aprov72bicaat@gmail.com>

# SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ATA SRP - URGENTE -72° B I Caat

3 mensagens

aprov 72 <aprov72bicaat@gmail.com>  
Para: contratos@novamesa.com.br

15 de maio de 2024 às 08:30

VENHO ATRAVÉS DESTE SOLICITAR SE HÁ INTERESSE DESSA EMPRESA EM FORNECER O MATERIAL ABAIXO ESPECIFICADO, NAS MESMAS CONDIÇÕES DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO QUE SEGUE:

**UASG 160198- 7 DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**  
Pregão nº: N° 0009/2023  
Ata: 48/2024

**OVA MESA UTILIDADES LTDA - CNPJ: 53.385.500/0001-55**  
Rua JOSÉ PEREIRA, 220 - SALA E – PAUPINA – FORTALEZA/CE - CEP: 60.874-380  
Telefone: (85) 3182-9802 – E-mail: contratos@novamesa.com.br

ITEM:74 - MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIVOLT, BOCA 70MM E SACADOR EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MOAGEM 150 KG/H QTDE:2  
VALOR UNIT: 2.453,43  
VALOR TOTAL: 4.906,86

CNPJ PARA NOTA FISCAL: 09.533.402/0001-26 - 72° BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

*\*INFORMO AINDA QUE O MATERIAL SERÁ SOLICITADO DE UMA SÓ VEZ*

*O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENDEREÇO ABAIXO*  
72° BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

Av Cardoso de Sá - S/Nr – Vila Eduardo  
Petrolina- PE  
CEP: 56328-902

Caso haja interesse, solicito-vos ainda que seja enviado o termo de aceite da empresa para o material relacionado.

Atenciosamente

Asp Of Talita Maria Barbosa Magalhães  
Aprovisionadora do 72° BI Caat  
Petrolina-PE  
(87) 99999-0688

**kggNhrZeN59Qes0yUi93TJzmCTdJIJsPU4Upw6L5.pdf**  
295K

aprov 72 <aprov72bicaat@gmail.com>  
Para: sacnovamesa@gmail.com

15 de maio de 2024 às 08:33

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**kggNhrZeN59Qes0yUi93TJzmCTdJIJsPU4Upw6L5.pdf**  
295K

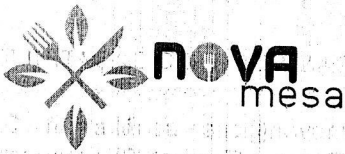
SAC - Nova Mesa <sac@novamesa.com.br>  
Para: aprov 72 <aprov72bicaat@gmail.com>

15 de maio de 2024 às 17:37

Boa tarde!  
Prezados,

Segue em anexo conforme solicitado.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Juliana Rocha**  
**Serviço de Atendimento ao Cliente**  
(85) 2136.7698 (fixo e whatsapp)  
(85) 3182.9802 (pabx)



Nova Mesa Distribuidora de Alimentos e Utilidades Ltda  
Rua Sandra Gentil, n. 1519 - Sapiranga  
Fortaleza-CE  
www.novamesa.com.br

**72BI 15-05-2024 NMC.pdf**  
171K

Juliana Rocha  
Serviço de Atendimento ao Cliente  
(85) 2136.7698 (fixo e whatsapp)  
(85) 3182.9802 (pabx)

Nova Mesa Distribuidora de Alimentos e Utilidades Ltda  
Rua Sandra Gentil, n. 1519 - Sapiranga  
Fortaleza-CE  
www.novamesa.com.br

**72BI 15-05-2024 NMC.pdf**  
171K

## AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

### Ao 72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

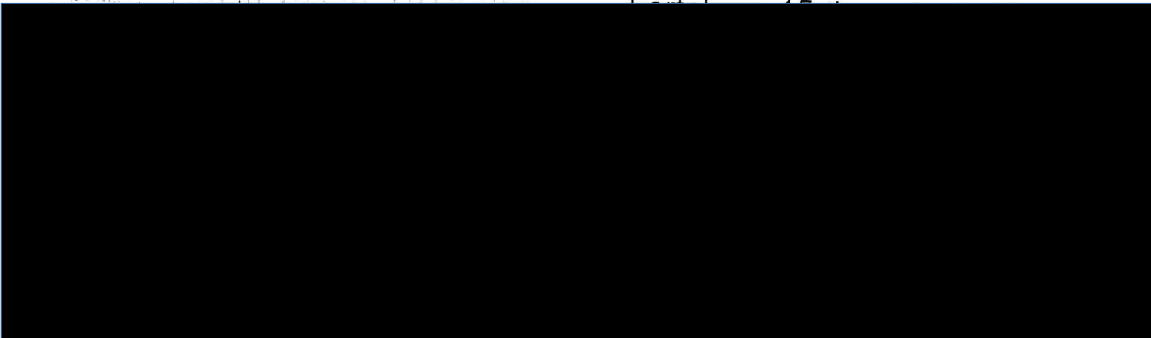
A Nova Mesa Comercio de Utilidades e Alimentos Ltda, com sede na cidade de Fortaleza, à Rua José Pereira, n.200, bairro Paupina, inscrita no CNPJ 47.170.510/0001-70, representada neste ato por Mariane Fonseca Oliveira Terra, sócio administrador, autoriza à esta UG a adesão dos itens discriminados abaixo contidos nas atas de SRP especificadas:

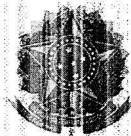
UASG 160198 Pregão 0009/2023

Item	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
74	MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIVOLT, BOCA 70MM E SACADOR EM POLIPROPILENO , CAPACIDADE MOAGEM: 150 KG, 220 V. COTA RESERVADA DO ITEM 37 PARA ME/EPP ATÉ 25%.	2,0000	2.453,4300	4.906,8600

\* Solicitamos se possível a confecção das notas de empenho do tipo **GLOBAL** para mais eficiência nos processos.

\* Em todos os preços já estão inclusos: impostos, taxas e fretes.





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.385.500/0001-55  
 Razão Social: NOVA MESA UTILIDADES LTDA  
 Nome Fantasia: NOVA MESA UTILIDADES  
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/01/2025  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 MEI: Não  
 Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
 Impedimento de Licitar: Nada Consta  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/06/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	13/10/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/06/2024
Receita Municipal	Validade:	09/07/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2025
-----------	------------



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/05/2024 08:55:33

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NOVA MESA UTILIDADES LTDA**  
CNPJ: **53.385.500/0001-55**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 53.385.500/0001-55

Emissão em 27/05/2024, 09:01

Nenhum registro incluído pela instituição credora

23

Fl. 24

Data e hora da consulta: 05/06/2024 14:56

Usuário: \*\*\*.971.832.\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

<b>UG Emitente</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160183	72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.533.402/0001-26	AV. CARDOSO DE SA S/N VILA EDUARDO	56328-902
<b>Município</b>	<b>UF</b> <b>Telefone</b>	
PETROLINA	PE (087) 3864-1600	

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	1489

<b>Célula Orçamentária</b>					
<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171397	1000000000	449052	160504	E6SUPLJA5PA

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
27/05/2024	Ordinário	64108003292202401	0,0000	4.906,86

<b>Favorecido</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	
53.385.500/0001-55	NOVA MESA UTILIDADES LTDA	
<b>Endereço</b>		<b>CEP</b>
JOSE PEREIRA 220 SL/E PAUPI NA		60874-380
<b>Município</b>	<b>UF</b> <b>Telefone</b>	
FORTALEZA	CE	

<b>Amparo Legal</b>					
<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>				
179	PREGAO				
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

**Descrição**

AQUISIÇÃO DE MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE APROVISIONAMENTO DO 72º BICAAT, CONFORME DÍEX Nº 23-RANCHO/72º BICAAT, DE 16 MAI 24. 2024NC400727-COEX, DE 11 JAN 24.

**Local da Entrega**

72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA - AV. CARDOSO DE SA, S/N. - BAIRRO: VILA EDUARDO. - CEP: 56.328-902 - PETROLINA-PE. - HORÁRIO: DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DE 09HS30MIN ÀS 11HS30MIN E DE 14HS ÀS 16HS. SEXTA-FEIRA, DE 08HS30MIN ÀS 11HS30MIN.

**Informação Complementar**

16019805000092023 - UASG Minuta: 160183

**Sistema de Origem**

COMPASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	27/05/2024 16:56:25	Alteração



Data e hora da consulta: 05/06/2024 14:56

Usuário: \*\*\*.971.832-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

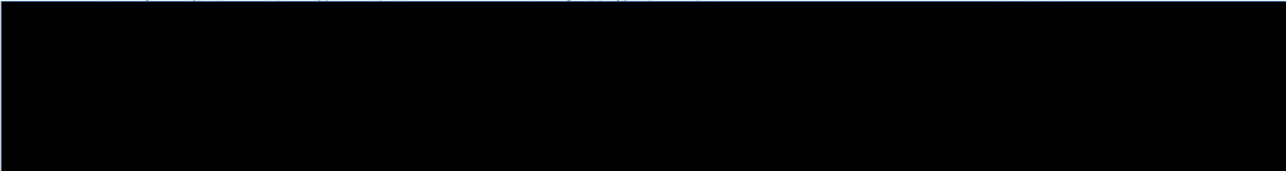
Natureza de Despesa **Total da Lista**  
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.906,86

#### Subelemento 28 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00074 - MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIVOLT, BOCA 70MM E SACADOR EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MOAGEM 150 KG/H	4.906,86

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/05/2024	Inclusão	2,00000	2.453,4300	4.906,86

#### Assinaturas





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
72ª BATALHÃO DE INFANTARIA CAATINGA  
(35º BI / 1968)  
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Ao 27 dia do mês de MAIO do ano de 2024 procedemos ao encerramento deste processo nº 64108002242202402 contendo 25 folhas.

Petrolina-PE, 27 de MAIO de 2024

